LEI Nº 2.228, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.976

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PADRÃO DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgôto (SAAE) do Município - Padrão "M", constante do artigo 25 da Lei nº 2.226, de 26 de dezembro de - 1975, passará a ter o vencimento de Padrão "S".

Artigo 2º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgôto (SAAE).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 10 de fevereiro de 1976.

Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 10 de fevereiro de - 1976.-

Nelson Tabarro
Secretário